



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Fraga

Reunião Ordinária - Ata n.º 13/2023

Início – 14h30min

Local – Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 15h10min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)
- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Frago* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

Resumo Diário da Tesouraria do dia. 04-07-2023

- a) Dotações Orçamentais: 1.128.453,63 €
- b) Dotações não Orçamentais: 947.725,53 €

I - Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2023-06-20 -----

Distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Morais* que referiu o seguinte: “Sr. Presidente, gostaria de expor uma preocupação: nos últimos dias tem havido uma série de assaltos a residências em algumas aldeias do Concelho. Mais preocupado fico com o facto de ter tido conhecimento de que o Destacamento de Intervenção da GNR, que Vossa Excelência anunciou que viria para o nosso Concelho, já se ter fixado em Bragança. Aproxima-se uma época de muita gente nas aldeias e, por esse motivo, pedia a Vossa Excelência, se possível, que tomasse as devidas contingências junto dos órgãos de Polícia no sentido de melhorarem o patrulhamento e que o mesmo seja de proximidade, pois grande parte da população das nossas aldeias são pessoas idosas e, por esse motivo, maior é a minha preocupação.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* no uso da palavra referiu: “Sr. Presidente, queria questioná-lo em relação à Feira de São Pedro. Não quero fazer nenhuma apreciação antes de ouvir a sua opinião. Gostaria que nos dissesse como viu esta Feira. Se



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

atingiu as expetativas ou se as superou? Se na sua opinião este modelo de Feira é o modelo a seguir, ou se haverá a possibilidade de pensar noutro modelo? Quais os pontos fortes ou pontos mais fracos, se é que os houve, na sua perspetiva.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal para responder às questões colocadas. “Relativamente à questão dos assaltos confesso que não tenho conhecimento de nada, provavelmente aconteceram quando eu estive ausente” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé* que referiu “Tenho conhecimento de duas situações de assalto que ocorreram na aldeia de Morais. O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal disse também ter conhecimento de duas situações, uma delas na aldeia de Amendoeira e a outra na aldeia de Ala e que estes assaltos ocorreram durante o dia.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* referiu: “O que houve na aldeia de Ala foi grave, pois levaram um cofre com armas, dinheiro, ouro, entre outras coisas, tudo isto à luz do dia.” ---

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal para referir: “Relativamente à questão do Destacamento de Intervenção da GNR se ter fixado em Bragança desconheço e confesso que se tivesse conhecimento já tinha interpelado para tentar perceber o que aconteceu. Sabemos que as sedes de distrito habitualmente albergam estes Destacamentos. Nós não anunciamos que o Destacamento viria para o nosso Concelho, foi sugerido pelo anterior Comandante, pelo facto de termos condições ótimas, que iriam analisar essa questão, não foi promessa que se fixaria cá. Que temos condições ótimas, temos, que somos centrais, somos, mas sabemos que essas decisões não são fáceis de tomar. Iremos indagar isso, e claro, pedir mais patrulhamentos. Temos que reunir com o Comandante de Destacamento Territorial e saber de facto o que está a acontecer. Vamos tomar medidas. ---
Relativamente à Feira de São Pedro, o modelo foi alterado em função daquilo que nos propuseram e nós aceitamos alterar, agora já pedem para voltar ao modelo antigo, vamos ponderar, pois o modelo antigo tem mais custos. Se tem retorno? O retorno é sempre relativo, mas obviamente que para a restauração, para os bares, para o comércio, para eles



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

vale sempre a pena, vamos ponderar por estas situações todas e vamos encontrar soluções. Há alguns empresários de bares e restauração que são da opinião que devemos lutar pelo modelo de ter os DJs no centro da cidade, na parte antiga, é uma possibilidade e dessa forma dar oportunidade de negócio a todos os comerciantes. Com isto vamos ter sempre alguém a queixar-se que não consegue dormir com o barulho, não conseguimos agradar a toda a gente. Vamos ouvir os empresários, as pessoas que lidam com os jovens, reunir ideias para um cartaz com mais atratividade para o próximo ano.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir o seguinte: “Sr. Presidente, habitualmente havia também aqui ao fundo do jardim a Feira de Antiguidades e Velharias que este ano não houve. Terá sido pelo motivo de a Feira de São Pedro ter a duração de poucos dias?” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal em resposta disse: “Este ano não se fez pois tivemos muitas desistências, só havia 3 ou 4 expositores (feirantes) interessados. O motivo não terá sido pelo facto de serem poucos dias, pois já tivemos Feiras de Antiguidades e Velharias com a duração de 3/4 dias. -----

Em relação aos pontos fracos da Feira, organizamos um cartaz com artistas que agradassem a todas as idades. A Noite da Rádio para o público mais popular, os HMB e o Nuno Ribeiro para os mais jovens, e para os menos jovens os *Blindzero*, e esse foi o ponto mais fraco. Para mim foi o melhor espetáculo de todos. -----

Obviamente que temos que repensar o cartaz, encontrar novos modelos de atratividade e, talvez, voltar ao modelo da semana completa de festa, talvez atraia mais quem vem de longe em relação aos expositores, mesmo assim não houve espaços vazios, houve três desistências que conseguimos resolver.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* interveio para referir: “Era costume ver-se o Artesanato no recinto, fora das naves, e este ano não estava lá.” -----

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que referiu: “Pois não. Esse espaço ocupou-se com as plantas e os insufláveis, foi uma solução de última hora porque houve



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Fra

desistências. Eu sempre me disponibilizei para ajudar na angariação de expositores, e este ano ajudei também com alguns. Quando me solicitaram ajuda, a poucos dias da Feira começar, não foi muito fácil mas ainda consegui arranjar alguns expositores. A Associação Comercial e Industrial de Macedo de Cavaleiros (ACIMC) sabe que estamos disponíveis para ajudar, tem é que nos dizer com alguma antecedência. Em relação à receita da Feira decidimos que ficasse para a ACIMC atendendo às dificuldades económicas que a mesma atravessa. -----

O Município vai ter dificuldades financeiras, este ano tivemos a quebra das transferências, só na transferência de competências da educação já vamos com quase um milhão e meio de euros de prejuízos, mas como a Feira é muito apreciada e querida para os Macedenses vamos tentar disponibilizar uma verba maior, como foi uma promessa minha “abrir mais os cordões à bolsa.” -----

-----Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* para referir: “Sr. Presidente, acha que em relação ao valor pago ao artista que veio cá dia 1 de julho, sábado à noite, houve retorno? No meu entendimento devia haver um trabalho a posteriori, de perguntar à restauração se houve retorno do investimento feito, ou seja, se houve uma maior afluência de gente.” -----

-----Interveio a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* para referir: “Na noite de sábado havia muita gente, estava tudo cheio.” -----

-----Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara que disse o seguinte: “O nosso maior objetivo é que o retorno seja compensador, entre os custos e o retorno financeiro que há para o Concelho não tenho dúvidas que as nossas opções têm sido positivas, mas têm sido condicionadas. Não tenho dúvidas que o artista Nuno Ribeiro foi uma boa aposta, apesar de haver muitas contrariedades, a única pessoa que estava do meu lado era o *Pedro Fragoso*, e tudo pelo motivo de o mesmo estar em Alfândega da Fé quinze dias antes da Feira de São Pedro. Foi fantástico, fez um bom espetáculo. Os *Blindzero* também foi uma aposta minha e não foi assim tão bom, assumo. Vamos tentar falar com os empresários e ver o que a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

juventude mais gosta, há com certeza artistas acessíveis que a juventude gosta e que nos ajudam a cativar pessoas. -----

Havia pessoas a dizer que a Feira de São Pedro não ia ter gente porque eram as festas de Mogadouro, havia a concentração motard em Mirandela e havia uma série de eventos nos concelhos vizinhos, no entanto, tivemos uma boa Feira, à exceção da noite dos *Blindzero*. Para o próximo ano vamos repensar o modelo e talvez apostar num cartaz com artistas mais atrativos.” -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 291/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 27-06-2023, que se transcreve: -----

“Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, tempos livres e ação social, conforme as alíneas d), e), f) e h) do n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros visa proporcionar-lhes experiências em contexto de aprendizagem não-formal, permitindo desenvolver capacidades e competências, conduzindo a uma ocupação saudável dos tempos livres. -----

Este programa tem como principais objetivos: -----

- Ocupar os tempos livres dos jovens durante as férias de Verão; -----
- Promover junto dos jovens a cidadania ativa; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

- Possibilitar aos jovens um contacto direto em contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentar e descobrir interesses vocacionais; -----
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e em serviços à comunidade; -----
- Diversificar e enriquecer o *Curriculum Vitae* dos jovens participantes. -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º1, em conjugação com a alínea u) do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação das Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----As Normas de Participação dão-se como transcritas, ficando uma cópia na pasta correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “O nosso voto é favorável Sr. Presidente, mas gostava que me esclarecesse umas dúvidas. Pelo que percebi vão ser colocados jovens em várias Divisões do Município, com a ressalva que não podem substituir os funcionários naquilo que são as suas funções administrativas. Serão responsáveis por estes jovens os funcionários do setor onde os mesmos estão colocados? --

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé* que referiu: “Sim, é o que está proposto. Depois de esta Proposta ser aprovada iremos trabalhar com todas as Divisões e Departamentos. Ainda vamos trabalhar internamente no que diz respeito a essa situação. Para já é a Divisão de Educação e Desporto que vai acolher esses jovens. Haverá Divisões que poderão acolher e outras não, no entanto, achamos melhor contemplá-las a todas. Esta iniciativa vem complementar a iniciativa que temos através do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) que também já está a operar. É uma experiência nova para cativar os jovens.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Macedo de Cavaleiros, nos termos propostos na Informação. -----

2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - APOIO A ALUNOS NÃO INTEGRADOS EM QUALQUER ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 285/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“A Ação Social Escolar concretiza-se em medidas de apoio socioeducativo a alunos provenientes de agregados familiares cuja situação económica carece de participações financeiras, para fazer face aos encargos relacionados com o percurso educativo dos seus filhos. -----

O Município tem vindo a assegurar, neste âmbito: -----

- o transporte escolar gratuito para todas as crianças e alunos; -----
- as refeições escolares para crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário – gratuitas para as crianças e alunos do 1º CEB integradas no escalão A e apoiada em 50% para os integrados no escalão B: -----
- a distribuição diária e gratuita do leite escolar – crianças de educação pré-escolar e alunos do 1º CEB; -----
- a distribuição gratuita, duas vezes por semana, de fruta e vegetais – crianças de educação pré-escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB); -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

F. F. F.

- a oferta dos cadernos de atividades a todos os alunos do 1º CEB, e dos manuais de inglês para os alunos do 1º e 2º anos do 1º CEB; -----

- a comparticipação na aquisição de material escolar aos alunos do 1º CEB, 16,00€ para alunos integrados no escalão A e 8,00€ para alunos integrados no escalão B. -----

Tendo presente os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, bem como a realidade socioeconómica das famílias e da população escolar do Município a Sra. Vereadora da Educação, Sónia Salomé, apresentou, no Conselho Municipal de Educação (CME), que decorreu no pretérito dia 13 de junho de 2023, a proposta que a seguir se transcreve: -----

Apoio a alunos não integrados em qualquer escalão do abono de família para crianças e jovens, no âmbito da ação social escolar e auxílios económicos -----

A Sra. Presidente informou que, em conformidade com o Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar, beneficiam da ação social escolar e dos auxílios económicos os alunos residentes no Concelho e integrados no 1º e 2º escalão do abono de família para crianças e jovens, conforme os art.º 8º, 18º e 22º. ---

Considerando que existem alunos oriundos de agregados familiares que, embora matriculados em estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas, não se encontram integrados em qualquer escalão do abono de família para crianças e jovens, seja porque os pais aguardam autorização de residência em Portugal seja porque ainda decorre o processo de atribuição, é proposto: -----

- Que os alunos antes referidos possam beneficiar da ação social escolar e dos auxílios económicos previstos no citado regulamento, promovendo os serviços de educação os procedimentos necessários para determinar o escalão do abono de família, nos termos dos art.º 9º e 14º do Decreto-Lei 176/ 2023, de 2 de agosto, na sua redação atual. -----

Os Srs. Conselheiros, em conformidade com a competência do CME, constante na alínea f), nº 1, artº 3 do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macedo de Cavaleiros (RCMEMC), deliberaram por unanimidade considerar adequada a proposta apresentada. ---

Tendo em conta que compete à Câmara Municipal *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes,*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

nos termos da alínea hh), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é proposto que delibere apoiar, no âmbito da ação social escolar e auxílios económicos, os alunos não integrados em qualquer escalão do abono de família para crianças e jovens, nos termos referidos.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio, no âmbito da ação social escolar e auxílios económicos, aos alunos não integrados em qualquer escalão do abono de família para crianças e jovens, nos termos propostos na Informação. -----

3 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - APOIO A ALUNOS INTEGRADOS NO 3.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 285/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

A Ação Social Escolar concretiza-se em medidas de apoio socioeducativo a alunos provenientes de agregados familiares cuja situação económica carece de participações financeiras, para fazer face aos encargos relacionados com o percurso educativo dos seus filhos. -----

O Município tem vindo a assegurar, neste âmbito: -----

- o transporte escolar gratuito a todas as crianças e alunos; -----
- as refeições escolares a crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário – gratuitas para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB) integradas no escalão A e apoiadas em 50% para os integrados no escalão B: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

[Handwritten signature]

- a distribuição diária e gratuita do leite escolar – crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º CEB; -----
- a distribuição gratuita, duas vezes por semana, de fruta e vegetais – crianças da educação pré-escolar e alunos do 1º CEB; -----
- a oferta dos cadernos de atividades a todos os alunos do 1º CEB e dos manuais de inglês para os alunos do 1º e 2º anos do 1º CEB; -----
- a comparticipação na aquisição de material escolar aos alunos do 1º CEB, 16,00€ para alunos integrados no escalão A e 8,00€ para alunos integrados no escalão B. -----

Tendo presente os princípios gerais da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, bem como a realidade socioeconómica das famílias e da população escolar do Município a Sra. Vereadora da Educação, Sónia Salomé, apresentou, no Conselho Municipal de Educação (CME), que decorreu no pretérito dia 13 de junho de 2023, a proposta que a seguir se transcreve: -----

Apoio a alunos integrados no 3º escalão do abono de família para crianças e jovens. -----

A Sra. Presidente, sobre este ponto, informou que os alunos integrados no 3º escalão do abono de família para crianças e jovens - escalão C da ação social escolar - não possuem qualquer tipo de apoio no âmbito da ação social escolar ou dos auxílios económicos previsto no Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar. -----

Aqueles alunos são provenientes de agregados familiares cujos rendimentos se situam entre 6.204,80€ e 10.548,16€ e que, devido à subida das taxas de juro e da inflação, possuem dificuldades em garantir a qualidade de vida mínima para eles e para os seus filhos e ainda de fazer face aos encargos relacionados com o percurso educativo dos seus filhos. -----

Tendo em conta, por um lado, a necessidade de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação, como meio de promoção social e cultural dos cidadãos e, por outro lado, a competência da Câmara Municipal no domínio da ação social escolar, al. hh), n.º 1, art.º 33, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é proposto que os alunos posicionados no 3º escalão beneficiem da redução de 25% no valor a pagar pelas refeições escolares e lhes seja atribuído o valor de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

4,00€ em material escolar - 25% do valor atribuído aos alunos dos 1º escalão do abono de família, escalão A. -----

Tendo em conta o custo atual das refeições escolares, o valor do material escolar a atribuir – este só é tido em conta para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico dado que para os outros níveis de ensino continua a ser da responsabilidade do Ministério da Educação - e o número de alunos integrados no 3º escalão do abono de família, os custos desta proposta para o ano letivo 2023 \ 2024 são os que a seguir se referem: ----

Material Escolar – 1º Ciclo do Ensino Básico		
Valor a atribuir	Nº de alunos/ 3º escalão	Valor total/ano letivo
4,00€	19	76,00€

Refeições Educação Pré- Escolar				
Valor da senha para alunos s/ escalão	Custo a suportar pela Câmara Municipal	Nº de dias letivos	Nº de alunos/3º escalão	Custo/ano letivo
1,46€	0,37€	177	15	982,35€

Refeições 1º Ciclo do Ensino Básico				
Valor da senha para os alunos s/ escalão	Custo a suportar pela Câmara Municipal	Nº de dias letivos	Nº de alunos/3º escalão	Custo/ano letivo
1,46€	0,37€	177	19	1.244,31€

Refeições 2º / 3º Ciclo do Ensino Básico				
Valor da senha para alunos s/ escalão	Custo a suportar pela Câmara Municipal	Nº de dias letivos	Nº de alunos/3º escalão	Custo/ano letivo
1,46€	0,37€	166	31	1.904,02€

Refeições do Ensino Secundário				
---------------------------------------	--	--	--	--



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

<i>Valor da senha para alunos s/ escalão</i>	<i>Custo a suportar pela Câmara Municipal</i>	<i>Nº de dias letivos</i>	<i>Nº de alunos/3º escalão</i>	<i>Custo/ano letivo</i>
1,46€	0,37€	162	12	719,28€

Tendo em conta o número de alunos que integram o 3º escalão do abono de família, o custo estimado para a Câmara Municipal é o que a seguir se refere: -----

- com as refeições escolares, durante 1 ano letivo, é de 4.849,96€, -----

- com o material escolar, durante 1 ano letivo, é de 76,00€. -----

Os Srs. Conselheiros, em conformidade com a competência do CME, constante na alínea f), nº 1, artº 3 do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macedo de Cavaleiros (RCMEMC), deliberaram por unanimidade considerar adequada a proposta apresentada.

Tendo em conta que compete à Câmara Municipal *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*, nos termos da alínea hh), nº 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, é proposto que delibere aprovar o apoio aos alunos integrados no 3º escalão do abono de família para crianças e jovens, no que concerne ao apoio alimentar e ao material escolar, nos termos referidos, para o ano letivo 2023/ 2024.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio aos alunos integrados no 3º escalão do abono de família para crianças e jovens, no que concerne ao apoio alimentar e ao material escolar, para o ano letivo 2023/2024, nos termos propostos na Informação. -----

4 - APOIO A ATIVIDADES EDUCATIVAS - MATERIAL DIDÁTICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Fga

-----Presente a Informação n.º 288/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----

A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades é desenvolvida pelas Câmaras Municipais, nos termos do disposto no n.º 1, art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

O Regulamento Municipal Macedo Educar prevê no seu art.º 9º e 10º a oferta de manuais escolares e os relativos às atividades de enriquecimento curricular, adotados pelo Agrupamento de Escolas, a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB). -----

Atualmente os manuais escolares são gratuitos para todos os alunos do 1º CEB, nos termos do artº 170º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, não incluindo as fichas de apoio/cadernos de atividades e os manuais de ensino do inglês, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular. -----

Tendo em conta que as fichas de apoio/cadernos de atividades de apoio aos manuais escolares são importantes para a consolidação dos conhecimentos e o sucesso das aprendizagens dos alunos, assim como os manuais de ensino do inglês, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, é proposto que a Câmara Municipal delibere aprovar, para o ano letivo 2023/ 2024, a oferta: -----

1 - Das fichas de apoio/cadernos de atividades de apoio aos manuais escolares a todos os alunos do 1º CEB que frequentem os estabelecimentos de ensino do Concelho; -----

2 - Dos manuais relativos à atividade de enriquecimento curricular - Ensino do Inglês, aos alunos do 1º e 2º ano do 1º CEB, não contemplados na distribuição gratuita dos manuais escolares; -----

3 – Que o proposto se concretize: -----

3.1 - Através da oferta de um cheque - caderno de atividades, através do qual o encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) do 1º CEB pode adquirir as fichas de apoio/cadernos de atividades de apoio aos manuais escolares nas livrarias/papelarias



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

F. F. F.

existentes no Concelho. O pagamento será posteriormente efetuado às entidades fornecedoras; -----

3.2 – Através da oferta de um cheque – manual de inglês, através do qual o encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) do 1º e 2º ano do 1º CEB pode adquirir o manual nas livrarias/papelarias existentes no Concelho. O pagamento será posteriormente efetuado às entidades fornecedoras. -----

O custo estimado da medida referida no nº 1- oferta de cheques - caderno de atividades- é o mencionado na tabela seguinte: -----

Ano de escolaridade	Nº de alunos por ano de escolaridade	Custo dos cadernos de atividades referentes aos manuais, por ano de escolaridade	Custo por ano de escolaridade
1º Ano	91	30,50€	2.775,50€
2º Ano	103	31,10€	3.203,30€
3º Ano	95	40,40€	3.838,00€
4º Ano	98	45,50€	4.459,00€

Custo total da medida = 13.467,74€+ iva a 6%= 14.275,80€

O custo estimado da medida referida no nº 2 - oferta de cheques – manual de inglês- é o que consta na tabela seguinte: -----

Ano de escolaridade	Nº de alunos	Custo unitário do manual de ensino do Inglês, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular	Custo por ano de escolaridade
1º Ano	91	11,90€	1.082,90€
2º Ano	103	11,90€	1.225,70€



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

Custo total da medida = 2.177,92 €+ iva a 6%= 2.308,60€

O custo da medida referida no nº 1 e nº 2 é de 15.645,66€, acresce o Iva à taxa de 6%, o que totaliza 16.584,40€.” -----

-----A Sra. Vereadora *Sónia Salomé*, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Deve o assunto ser presente à Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio às atividades educativas para o ano letivo 2023/2024 no montante de dezasseis mil quinhentos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos (16.584,40 €), nos termos propostos na Informação. -----

5 - ESCOLA A TEMPO INTEIRO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MACEDO EDUCAR NO QUE SE REFERE À COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF), ÀS ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL) E ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 286/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, nos termos do artº 39º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

Para poder apoiar mais famílias, quer antes quer depois das atividades educativas, na educação pré-escolar, quer antes quer depois das componentes do currículo, no 1º Ciclo do ensino básico, quer ainda nas interrupções letivas e nas férias escolares a Sra. Vereadora da Educação, *Sónia Salomé*, apresentou, no Conselho Municipal de Educação (CME), que decorreu no pretérito dia 13 de junho de 2023, a proposta que a seguir se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar no que se refere à componente de apoio à família, às atividades de tempos livres e às atividades de animação e de apoio à família. -----

No atinente a este ponto, a Sra. Presidente do CME referiu que as alterações propostas ao Regulamento são as que se encontram a seguir sublinhadas. As alterações propostas visam dar a possibilidade a mais crianças e alunos de frequentarem as ATL, de clarificar as regras de seleção dos candidatos e de dar acesso à CAF também no Polo II. -----

Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Tempos Livres (ATL) -----

Artigo 27º -----

Funcionamento -----

1- A CAF funciona na Escola Básica de Macedo de Cavaleiros (EB1) - Polo I e na Escola Básica e Secundária de Macedo de Cavaleiros - Polo II. -----

2- O horário de funcionamento da CAF, no período letivo, no Polo I, é das 8h às 8h50m e das 17h20m às 19h e no Polo II é das 8h30m às 9h20m e das 17h30m às 18h30m. -----

3- Nas interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa a CAF funciona no Polo I, das 8h às 19h. -----

4- A frequência da CAF está limitada a alunos cujo horário da atividade laboral dos pais não lhes permita, de todo, outra alternativa. -----

5- No caso do número anterior, os serviços competentes reservam-se no direito de solicitar aos pais e encarregados de educação a documentação para comprovação da referida impossibilidade. -----

6- A frequência da CAF está limitada a 25 alunos em cada um dos Polos, Polo I e Polo II, pela ordem de inscrição. -----

7- Nas férias escolares as ATL são asseguradas das 8h às 19h, no Polo I; -----

8- Nos 10 dias que antecedem o início do ano escolar não serão disponibilizadas ATL, uma vez que as instalações estarão encerradas para limpeza e desinfeção. Os encarregados de educação serão previamente informados da data de encerramento. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

9- A frequência das ATL está limitada a 75 alunos do 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico e a duas quinzenas por criança, mediante inscrição prévia. Havendo vaga, é possível ultrapassar o limite de frequência das duas quinzenas por criança. -----

10- Se uma criança for aceite para a frequência das ATL, os irmãos também o serão, desde que tenham procedido à inscrição. -----

11- Prioridade estabelecida para a frequência das ATL: -----

1ª) Ordem de inscrição;

2ª) Pai e mãe com atividade laboral; -----

3ª) Apenas um, mãe ou pai, com atividade laboral. -----

12- Os alunos com escalão A e B beneficiam de uma redução de 50% e de 25% respetivamente, no valor da hora e da refeição. -----

13- Os alunos que possuem dívida à Câmara Municipal relativamente à frequência da CAF não poderão frequentar as ATL. -----

CAPÍTULO III -----

Educação Pré-escolar Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Atividades de Tempos Livres (ATL) -----

Artigo 32º -----

Funcionamento -----

1- As AAAF, durante o período das atividades educativas, funcionam na Escola Básica de Macedo de Cavaleiros (EB1) - Polo I e nos Jardins de Infância de Travanca, Chacim e Morais. -----

2- O horário de funcionamento das AAAF, durante o período das atividades educativas na EB1 / Jardim-de-Infância (J. I.) - Polo I, é das 8h às 8h50m e das 17h30m às 19h, nos J.I. de Travanca, Chacim e Morais funcionam das 16h às 17h30m. -----

3- Nas interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa as AAAF funcionam na EB1 - Polo I, das 8h às 19h. -----

4- A frequência das AAAF está limitada a crianças cujo horário da atividade laboral dos pais não lhes permita, de todo, outra alternativa. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

5- *No caso do número anterior, os serviços competentes reservam-se no direito de solicitar aos pais e encarregados de educação a documentação para comprovação da referida impossibilidade.* -----

6- *Nas férias escolares, as ATL são asseguradas conforme o disposto, respetivamente, nos números 7, 8, 10 e 11 e 12 do artigo 27º.* -----

7- *A frequência das ATL está limitada a 40 crianças da Educação Pré-escolar.* -----

8- *As crianças que possuem dívida à Câmara Municipal relativamente à frequência das AAAF não poderão frequentar as ATL.* -----

Os Srs. Conselheiros, em conformidade com a competência do CME, constante na alínea f), nº 1, artº 3 do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macedo de Cavaleiros (RCMEMC), deliberaram por unanimidade considerar adequada a proposta apresentada. ---

Tendo em conta que: -----

- *Compete à Câmara Municipal Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh), nº 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,* -----

- *As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento (Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar) são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, conforme o seu art.º 55º.* -----

É proposto que a Câmara Municipal aprove a introdução das regras omissas no mesmo, em conformidade com a proposta apresentada e apreciada no CME.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as regras omissas no Regulamento Municipal do Programa Macedo Educar, em conformidade com a Proposta apresentada e apreciada pelo Conselho Municipal de Educação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Divisão de Cultura e Turismo

6 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DA 1.ª REGIÃO CINEGÉTICA (FACIRC): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 273/2023 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 15-06-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

A Federação das Associações de Caçadores da 1ª Região Cinegética (FACIRC) tem a sua sede em Macedo de Cavaleiros, beneficiando todas as associativas presentes no concelho. É de destacar todo o seu apoio na realização da Feira da Caça e Turismo e na organização da Festa dos Caçadores do Norte. -----

Para fazer face às despesas inerentes à organização dos eventos, apoio às diversas associativas de caçadores e às despesas correntes da sede da respetiva Federação, solicitou à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros apoio financeiro. -----

Tendo em conta que: -----

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do desenvolvimento, nos termos do nº 1 e da al. m), nº 2, art.º 23º da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua versão atual. -----

- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadão e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme as alíneas o) e ff), nº 1, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00€, para apoiar a Federação referida.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 26-06-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro no montante de cinco mil euros (5.000,00 €) à Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética (FACIRC). -----

7 - FÉRIAS NO MUSEU - APROVAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 279/2023 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“A Câmara Municipal, através do Setor dos Museus, vai levar a cabo um programa de “FÉRIAS NO MUSEU” (2023), no âmbito das atividades educativas. A iniciativa irá decorrer durante o período de férias escolares, com vista à promoção e conhecimento da história local e do património artístico. As atividades serão concebidas em função das temáticas das exposições “ Balsamão, Tocar o Mistério ...” no Museu de Arte Sacra, e da exposição permanente “Assim se fez Portugal” do Museu Municipal Martim Gonçalves de Macedo, implementadas semanalmente, às quartas e quintas-feiras, durante os meses de julho, agosto e setembro. -----

- Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal: -----

- Promover (...) atividades de natureza social, cultural, educativa, (...) recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação; -----

- Elaborar (...), bem como aprovar regulamentos internos, em conformidade com o referido na al. k), n.º 1 do artigo e diploma antes mencionado. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Considerando o exposto e que nada obsta a que a Câmara Municipal possa aprovar normas/regulamentos com eficácia externa em matérias da sua exclusiva competência, como parece ser o caso, é proposto que aprove as regras de participação na atividade que se anexam. -----

Esta nossa proposta é apoiada no parecer jurídico da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nº 43/CCDR-LVT/2012, p.2, que chama à colação o parecer nº 75/94 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República e que refere “(...) as Assembleias Municipais, podem aprovar regulamentos, sob propostas das respetivas Câmaras Municipais, sobre matérias que sejam exclusivamente da sua competência ou sejam de competência conjunta das Assembleias e Câmaras Municipais (...)”. “Contudo, aquelas competências regulamentares da Assembleia Municipal, não precludem que a Câmara Municipal, possa elaborar e aprovar normas/regulamentos, também com eficácia externa, sobre matéria da sua exclusiva competência (...)” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Quero felicitar a iniciativa pelo facto de incentivar os jovens a visitar os Museus. Os Museus estão diretamente ligados à Câmara Municipal e é a mesma que tem competência para legislar as normas? Durante as atividades quem assume as responsabilidades com as crianças/jovens? Também não consegui encontrar nos documentos nenhuma cláusula que refira a existência de um seguro. São os Técnicos dos Museus que se responsabilizam pelas crianças/jovens durante as atividades?” -----

-----A Sra. Vereadora *Sónia Salomé* no uso da palavra referiu: “Sim são os três Museus do Município. A iniciativa vai decorrer uma vez por semana, todas as quartas-feiras e serão as Técnicas dos Museus a assegurar as atividades e as responsabilidades com as crianças/jovens.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

-----Interveio a Sra. Vereadora Clementina Gemelgo para referir: “A minha dúvida é a seguinte: uma das crianças/jovens que está no Museu cai, é preciso levá-la à urgência, quem acompanha a mesma?” -----

-----A Sra. Vereadora *Sónia Salomé* retomou a palavra para referir: “Numa situação dessas creio que há uma pessoa responsável que é Educadora Social.” -----

-----Interveio de novo a Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* que referiu: “Na Informação existem algumas dúvidas onde diz: «*Considerando o exposto e que nada obsta a que a Câmara Municipal possa aprovar normas/regulamentos com eficácia externa em matérias da sua exclusiva competência, como parece ser o caso...*» e como parece ser o caso não é exatamente nada definitivo e suscita algumas dúvidas.” -----

-----Retomou a palavra a Sra. Vereadora *Sónia Salomé* que referiu: “Vamos ver essa parte e nas normas acrescentar a alínea que faça menção ao seguro de acidentes. Comprometemo-nos a acautelar a situação do seguro de acidentes e designar os responsáveis pelo acompanhamento das crianças/jovens durante as atividades.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas Regulamentares do programa “Férias no Museu”, nos termos propostos na Informação. -----

Divisão Social

8 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 97/2023 da Divisão Social, datada de 26-06-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso – Macedo Cuidar+, por Despacho de 05-09-2022. Nome (...), nascido a (...) Residência (...) Nif (...) IBAN (...). -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h) do Regulamento Municipal do citado programa, «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 480,43€ pela Portaria 298/2022, de 16 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 73,18€, notificando que a respetiva prescrição médica se encontra arquivada no processo. -----

Face ao exposto, a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 65,86€.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 26-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos (65,86 €). ---

9 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 86/2023 da Divisão Social, datada de 09-06-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

F. F. F.

“Descrição: -----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso – Macedo Cuidar+, por Despacho de 05-09-2022. Nome (...), nascido a (...) Residência (...) Nif (...) IBAN (...). -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, ao munícipe acima identificado, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 480,43€ pela Portaria 298/2022, de 16 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pelo beneficiário, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 67,73€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 60,96€.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de sessenta euros e noventa e seis cêntimos (60,96 €). -----

10 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 84/2023 da Divisão Social, datada de 09-06-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

“**Descrição:** -----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso – Macedo Cuidar+, por Despacho de 05-09-2022. Nome (...), nascido a (...) Residência (...) Nif (...) IBAN (...). -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, ao munícipe acima identificado, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 480,43€ pela Portaria 298/2022, de 16 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pelo beneficiário, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 77,82€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, informo que a comparticipação a atribuir, referente à parte da despesa apresentada não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 70,04€.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de setenta euros e quatro cêntimos (70,04 €). -----

11 - «MACEDO CUIDAR+» APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 84/2023 da Divisão Social, datada de 09-06-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

“Descrição: -----

Beneficiário do Cartão Municipal do Idoso – Macedo Cuidar+, por Despacho de 05-09-2022. Nome (...), nascido a (...) Residência (...) Nif (...) IBAN (...). -----

Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea h), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS» (fixado em 480,43€ pela Portaria 298/2022, de 16 de dezembro), procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em cumprimento com o exarado no artigo 12.º, n.º 4 do citado regulamento, anexam-se os recibos entregues, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de concessão do apoio pecuniário, cuja despesa total é de 25,30€, notificando que as respetivas prescrições médicas se encontram arquivadas no processo. -----

Face ao exposto, informo que a comparticipação a atribuir, referente à parte da despesa apresentada não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 22,77€.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos (22,77 €). -----

12 - APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL - RENOVAÇÃO DO APOIO SOCIAL AO ARRENDAMENTO - 4.ª CANDIDATURA. DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 96/2023 da Divisão Social, datada de 21-06-2023, que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

“**Descrição:** -----

No âmbito do Regulamento Macedo Habitar, a Câmara Municipal aprovou por deliberação de 15/03/2022 um apoio financeiro para pagamento de rendas de habitações a 10 (dez) agregados familiares em situação de carência económica residentes no concelho pelo período de 12 meses. ----
Tendo em conta que o próximo mês de julho é o ultimo mês do período de 12 meses e conforme o nº1 do artigo 62º do referido regulamento, pode o subsídio ter o máximo de 2 (duas) renovações, por igual período, sendo o mesmo reduzido em 25% na primeira renovação e 50% na segunda renovação, conforme previsto no nº 3 do artigo 62º do referido Regulamento. -----
Informo ainda que, (...), com (...) anos de idade, é uma das beneficiárias deste apoio e que segundo o nº4 do artigo 62º “o apoio ao arrendamento atribuído a munícipes com idade igual ou superior a 65 anos (...) está sujeito ao limite máximo de três renovações, não sendo objeto de reduções.” -----
Solicito assim que seja autorizada a primeira renovação aos 5 (cinco) agregados que a solicitaram, conforme a seguir se refere: -----

1ª Renovação		
Nome	Valor/mês	Valor/ano
(...)	35,09€	421,08€
(...)	32,50€	390,00€
(...)	43,74€	524,88€
(...)	49,87€	598,44€
(...)	27,46€	329,52€
Total / Mês	188,66€	2.263,92€

À consideração da Exª Câmara Municipal,” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a primeira renovação do apoio aos cinco (5) agregados que a solicitaram, nos termos propostos na Informação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Fraga

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

13 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ESTRADA - REALIZAÇÃO DE CORTEJO RELIGIOSO - EDROSO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 100/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 12-06-2023, que se transcreve: -----

“Solicita, a munícipe *Adozinda Cândida Comunbas*, em representação da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha, NIF 508208190, autorização para realização de manifestação religiosa, na festividade de Santo António, na localidade de Edroso, na União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco, no dia 13 de Junho, das 10:00 às 12:30H. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 7º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março. -----

Sendo que o parecer da Infraestruturas de Portugal é favorável e de acordo com o parecer das forças de segurança (G.N.R.) não há inconvenientes na realização do referido evento, pode a Câmara Municipal, em concordância com o artigo 8º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, conceder a autorização para a ocupação da via pública para a realização da procissão em honra de Santo António, na localidade de Edroso, na União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e Soutelo Mourisco, no dia 13 de Junho.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 16-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 16-06-2023. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

14 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: EMANUEL ONOFRE SERRA LAMEIRAS - LOC: RUA DE S. MARTINHO, N.º 18 - VILAR DO MONTE - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 23-06-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 2, do Req: 546/2020, de 2023/01/20, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de reconstrução de moradia unifamiliar, na Rua de São Martinho, na localidade de Vilar do Monte. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2022/09/11, não tendo o requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a licença para a realização de obras de edificação caduca se as mesmas não forem concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

A Fiscalização Municipal deslocou-se à obra e informou, em 2023/01/11, que a obra se encontrava em acabamentos finais, estando a cumprir o projeto aprovado pela camara municipal. -----

O requerente veio solicitar a prorrogação do prazo, por mais 12 meses, do alvará cuja validade terminou em 2022/09/11, não apresentando qualquer calendarização sobre os trabalhos necessários à conclusão da obra. Por deliberação da câmara municipal, tomada



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Foga

em reunião de 2023/03/07, foram concedido ao requerente mis 6 meses para concluir as obras. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2023/03/11, não tendo até à presente data o requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Decorrido o prazo dos 6 meses da prorrogação, foi proposto que se notificasse o requerente para que, no prazo de 15 dias úteis solicitasse a concessão de autorização de utilização sob pena de, não o fazendo, a câmara municipal declarar a caducidade do licenciamento. -----

A Fiscalização Municipal informou, em 2023/06/15, que após deslocação ao local se verifica que as obras se encontram em acabamentos finais. -----

Na resposta o requerente vem solicitar, de novo, a prorrogação do prazo por mais 12 meses, não apresentando qualquer calendarização sobre os trabalhos necessários à conclusão da obra que justifiquem o pedido. -----

Face ao exposto, considerando que se tratam de obras de reconstrução de habitação unifamiliar, com apenas 130,00 m2, cujo alvará foi emitido em 2020/09/11 (quase 3 anos), com um prazo de execução inicial de 24 meses, entretanto prorrogado por mais 6 meses e que terminou em 2023/03/11, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento, devendo o requerente solicitar a renovação do licenciamento, nos termos do disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

Divisão de Obras Municipais



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Foga

**15 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS -
2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.----**

-----Presente a Informação n.º 429/2023 da Divisão de Obras Municipais, datada de 12-06-2023, que se transcreve: -----

“Através de ofício n.º 045/2023, datado de 07-06-2023, a firma adjudicatária **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.**, vem solicitar a segunda prorrogação do prazo contratual de 101 dias, alegando os seguintes motivos que causaram constrangimentos ao normal andamento dos trabalhos, e que passo a transcrever: -----

“...Apesar de todos os nossos esforços no sentido do cumprimento do prazo da empreitada, os eventos ocorridos desde o seu início perturbaram o planeamento inicial e não permitiu obter os rendimentos inicialmente previstos. -----

Destacamos os seguintes eventos que impactaram diretamente com a execução dos trabalhos: -----

- Constrangimentos Externos -----

• *No dia 11 de Março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou o estado de emergência em matéria de saúde pública (pandemia), em razão da propagação do novo “Coronavirus” (COVID-19). ---- O “efeito COVID-19” gerou uma dupla disrupção, quer ao nível da oferta, quer ao nível da procura da quase totalidade da cadeia produtiva, com repercussões a uma escala sem quaisquer precedentes (dificuldades nas cadeias logísticas, períodos de confinamento, restrições à circulação, etc.). E não se trata, apenas, da interrupção de fornecimentos ou da produção industrial de bens e equipamentos. As dificuldades em toda a cadeia logística, os períodos de confinamento, as restrições à circulação e a necessidade de cumprir as normas de saúde e segurança impostas por diversas entidades, geraram um efeito de perda de produtividade e de rendimento dos materiais. -----*

• *Para além desta inesperada e disruptiva evolução, com a invasão da Ucrânia por parte das forças militares da Rússia, no dia 24 de Fevereiro de 2022, assistiu-se, de imediato, a um comportamento anormal, absolutamente extraordinário e inesperado, por parte dos mercados internacionais de commodities, em especial de energia e de matérias-primas. Com efeito, são notórios os impactos do conflito armado no aumento dos preços das matérias-primas e dos materiais de construção (o aço, o cobre, o alumínio, a*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

madeira, os produtos derivados do petróleo, entre outros), agravando ainda mais a escalada de preços que tem vindo a observar-se e aumentando os impactos de tal conjuntura na economia -----

• Nos últimos dois anos temos de facto assistido a uma grande instabilidade e a um funcionamento anómalo das sociedades e economias nacional e mundial, com repercussões muito significativas para as empresas do Setor da Construção, as quais têm sido confrontadas com variações muito acentuadas nos custos das empreitadas que se encontram a executar. Quer pela via da escalada de preços dos materiais a aplicar nas obras quer pela via das quebras de rendimentos e de produtividade, que obrigaram ao prolongamento do prazo de execução. -----

• Este é um fenómeno que, numa primeira fase, esteve relacionado com a eclosão da pandemia da COVID19, e que se agudizou e exponenciou com o início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, ambas circunstâncias excepcionais, totalmente imprevisíveis e alheias à vontade das partes, as quais têm tido repercussões, de diversa índole, com impacto nas empreitadas em curso. E estas não decorrem do desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da celebração do contrato, nem podem, de todo, ser considerado como um risco próprio (e normal) do negócio, com o qual qualquer empresa de construção deve razoavelmente contar, antes configurando, verdadeiramente, uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquadrável no regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), na alínea b) do artigo 312.º. -----

- Constrangimentos Internos -----

Na empreitada em questão destacamos ainda os principais eventos que impactaram diretamente com o planeamento previsto: -----

- Foi enviada a proposta 047rev/ 2022 que contempla a execução de uma estrutura metálica por cima dos vãos, permitindo a fixação das caixilharias. À data ainda não obtivemos resposta sobre a mesma, impedindo a aplicação de caixilharias no piso 0; -----

- O modelo previsto em projeto para a execução de soleiras não dispõe de modelos curvos. Por esse motivo foram apresentadas várias propostas acompanhadas de preparação de obra para ultrapassar o erro de projeto, a última e aprovada, a 7 de fevereiro. Resulta um atraso excessivo na retificação de medidas e respetiva produção das caixilharias. No plano de trabalho em vigor a caixilharia entrava em obra dia 20



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

de fevereiro, pelo que só foi possível a 13 de março o vão VE1 e a 4 de maio os vãos VE3 devido às referidas indefinições, que se traduz num atraso de **74 dias**. Relativamente aos envidraçados dos vãos VE2 e VE2.1, face ao erro de projeto, a entidade executante apresentou uma proposta composta por duas soluções de envidraçados a 27 de março, aguardando a escolha da solução por parte do Dono de Obra (DO); -----

- Foi apresentada a proposta 062/2022 a 19 de outubro, relativa à alteração solicitada para execução de calha técnica pelo DO, que conduziu a uma reordenação das instalações elétricas nos espaços de trabalho. Esta alteração foi apresentada à entidade executante a 20 de janeiro de 2023. Esta resposta tardia impediu o início da execução da camada de enchimento do piso 1 prevista a 9 de janeiro de 2023 no Plano de Trabalhos em vigor e executada a 6 de abril de 2023, que naturalmente condicionou as tarefas subsequentes (revestimentos em pladur, carpintarias), que se traduz num atraso de **88 dias**; -----

- Após o envio da proposta onde consta a fixação do tapa vistas, enviada a 20 de janeiro, foram solicitadas várias propostas à entidade executante para alteração do perfil, onde constam perfis mais robusto. A solução a adotar foi definida a 19 de abril de 2023. A previsão de início de trabalhos prevista no Plano de Trabalhos em vigor apontava para 6 de março de 2023, contudo, face ao exposto, prevemos iniciar os trabalhos dia 3 de julho de 2023, que se traduz num atraso em **120 dias**. -----

- No decorrer dos trabalhos verificou-se que as juntas de dilatação horizontais e verticais do edifício não reúnem condições para prosseguir com os trabalhos conforme verificado em obra com a equipa de fiscalização. Por considerarmos ser um assunto muito importante para a estrutura, foi apresentada a proposta 069/2022, que visa o tratamento de todas as juntas. A pedido da fiscalização à data foi executado o tratamento das juntas de dilatação verticais com prazo de **30 dias**; -----

- A comunicação via email de 03/11/2022 ordena a redefinição dos trabalhos a desenvolver no piso 0, em espaços onde as infraestruturas elétricas estavam executadas, o que implicou em primeira linha a execução de trabalhos complementares com o respetivo impacto no planeamento. Os trabalhos de demolições foram concluídos a 9 de janeiro de 2023 sendo que o novo projeto elétrico dos espaços em questão apenas foi rececionado a 6 de abril. Desta forma só foi possível concluir os revestimentos das paredes a 4 de maio, previsto no Plano de Trabalhos em vigor a 17 de fevereiro, que se traduz num atraso de **77 dias**. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Perante o acima exposto, consideramos que o atraso na conclusão da execução da empreitada encontra-se amplamente justificado, não decorre de circunstâncias que possam ser qualificadas como decorrentes de culpa ou responsabilidade da nossa parte, nem de quaisquer omissões ou condutas censuráveis, pelo que, por via da aplicação dos princípios da boa-fé e da colaboração recíproca na execução do contrato, previstos nos artigos 286º e 289º do CCP, impõe-se a sua relevação, não sendo aplicável qualquer sanção contratual. --- Tendo em conta igualmente o enquadramento legal previsto nas alíneas b) e c) do artigo 312.º do CCP vimos pelo presente solicitar a V. Exas. a concessão de uma Prorrogação de Prazo para a conclusão dos trabalhos da empreitada de 101 dias, conforme planeamento em anexo. -----

O presente pedido baseia-se no pressuposto de que todos os pedidos pendentes, relacionados com esclarecimentos e trabalhos complementares necessários ao desenvolvimento da empreitada, serão resolvidos no prazo máximo de 5 dias úteis. “ -----

Consultado o processo da empreitada informo o seguinte: -----

- a) A empreitada supracitada foi adjudicada à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., por deliberação da Câmara Municipal de **2021/04/01**, pelo valor de **1.899.997,01€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 400 dias. -----
- b) A empreitada tem **contrato de empreitada de 2020/04/30 e auto de consignação de 2021/05/27**; -----
- c) A **aprovação do Plano de Segurança e Saúde** para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a **2021/09/08**. -----
- d) De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante obrigava-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 400 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, terminando assim o prazo da obra em **2022/10/13**. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

e) Em **2021/09/08** foi emitido um **Auto de Suspensão dos Trabalhos**, com duração de **75 dias**, que vigorou até ao dia **2021/11/22**, tendo o prazo contratual sido prolongado pelo mesmo período, terminando em **2022/12/27**. -----

f) Em **20/12/2022** por deliberação da Câmara Municipal, foi concedida a **primeira prorrogação** por um prazo adicional de **168 dias**, tendo o prazo contratual sido prorrogado pelo mesmo período, terminando em **2023/06/13** -----

Após consulta da regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro – Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: -----

1) De acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, o dono da obra possui a faculdade de aplicar sanção contratual –“**Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)**” –entendendo, em minha opinião, que o atraso não se deve única e exclusivamente a factos imputáveis ao empreiteiro pelas razões por si apresentadas, parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra, a possibilidade de, acautelando o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, sem a aplicação de sanção contratual. -----

2) De acordo com o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro –Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 do artigo 13.º prevê que “**se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor**”.-----

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se inexecutável a firma adjudicatária concluir a mesma, assim esta divisão propõe: -----

- 1) Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, órgão competente para decidir; -----
- 2) Que seja concedida a prorrogação de prazo graciosa de **101 dias** até ao dia **2023/09/22**, conforme o plano de trabalhos reajustado à conclusão da obra anexo, nos termos do n.º 2



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, com base nos fundamentos apresentados. -----

EM ANEXO: Ofício CAPSFIL 045/2023; -----

Plano de Trabalhos ajustado ao novo prazo proposto; -----

Cronograma Financeiro ajustado ao novo prazo proposto; -----

Plano de Equipamentos ajustado ao novo prazo proposto; -----

Plano de Mão-de-obra ajustado ao novo prazo proposto;” -----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 13-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Com base nos termos da informação autorizo prorrogação de prazo a título gracioso. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 13-06-2023. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

16 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 18919: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 353/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 09-06-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento da munícipe (...) com Nif (...), a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º18919, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de **127,21** Euros (Cento e vinte e sete euros e vinte e um cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças.-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-07-05

Faga

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **21,20 €** (vinte e um euros e vinte cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 26-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 18919 o pagamento do valor da dívida em e seis (6) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e um euros e vinte cêntimos (21,20€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

17 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 4685: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 361/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 20-06-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento da munícipe (...) com Nif(...), a solicitar o pagamento em prestações do consumidor n.º 4685, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor, que pode ser paga em prestações, é de **160,30 Euros** (Cento e sessenta euros e trinta cêntimos), as restantes faturas já se encontram para pagamento nas finanças. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

F. F. F.

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 26,72 €(Vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 4685 o pagamento do valor da dívida em e seis (6) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos (26,72€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

18 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 1963: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 359/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 19-06-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido do munícipe (...), consumidor nº1963, a solicitar o pagamento em prestações da faturas de água de maio de 2023, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de 167,61€ (cento e sessenta e sete euros e sessenta e um cêntimos). -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Fraga

Propõe-se o fracionamento da mesma em 3 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de **55,87€** (cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar ao consumidor n.º 1963 o pagamento do valor da dívida em e três (3) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos (55,87€), devendo, obrigatoriamente, continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar a acumulação de dívida, sob pena de, em caso de incumprimento, o fornecimento ser suspenso e a dívida ter de ser paga de uma só vez. -----

Unidade de Projetos e de Espaços Públicos

19 - ATRIBUIÇÃO DE NOVOS TOPÓNIMOS NO LOTEAMENTO ABEL ZAMORA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 76/2023 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos, datada de 27-06-2023, que se transcreve: -----

“Em reunião de 08-05-2023 a Comissão Municipal de Toponímia propôs dois novos arruamentos no loteamento Abel Zamora. -----

Submeto a proposta da Comissão Municipal de Toponímia expressa no documento em anexo, com atribuição dos topónimos “ Rua Frei Francolino José Gonçalves” e “Rua



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-07-05

Estanislau de Jesus Maria Papczynski” com a sua localização conforme ortofotomapa em anexo. -----

Proponho que o assunto seja presente em reunião de Câmara Municipal com competência de decisão sobre o mesmo, de acordo com o art.º 4 do Regulamento de Toponímia e de Numeração de Polícia do Concelho de Macedo de Cavaleiros.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-06-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Nada contra a atribuição de nomes às ruas Sr. Presidente, mas acho que são nomes muito extensos. Sugeria que fossem nomes mais pequenos e que se pronunciassem mais facilmente.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base no art.º 4.º do Regulamento de Toponímia e de Numeração de Polícia de Macedo de Cavaleiros, aprovar a atribuição destes dois novos topónimos no Loteamento Abel Zamora. -----

IV - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e dez minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, *[assinatura]* e por mim, *João Paulo Paço* Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----

